

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4151 DE 25 DE MAIO DE 2010

Institui a Semana do Idoso no calendário oficial do município de Bebedouro, especifica.

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Idoso no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro, a ser comemorado anualmente na semana em que se der o dia 1º de outubro, data em que se comemora o Dia Internacional do Idoso.

Art. 2º Na Semana do Idoso, iniciativas de caráter público e/ou privadas promoverão a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa do idoso na sociedade.

Parágrafo único. A coordenação das atividades fica sob a incumbência do Conselho Municipal do Idoso, que, de acordo com o art. 1º da Lei n. 3.546/2005, tem a competência para formular, coordenar e promover a supervisão e avaliação da política municipal do idoso.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de maio de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de maio de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"